



# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023051

## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D P AGUIAR EIRELI - CNPJ. 33.834.782/0001-13,

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, Sr. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, JOÃO PAULO TESSAROLO, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 621.493.002 - 06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **D P AGUIAR EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. 33.834.782/0001-13, sediada em Avenida João Coelho - CEP: 68.375-049 - Município: Altamira-PA,**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIOLENO PEREIRA AGUIAR, inscrito no CFP. Nº 006.919.122-03, tendo em vista o que consta no Processo nº **044.2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2022-FMS**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº **A2023003**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, NO EXERCÍCIO DE 2023 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Governo Municipal de Pau D'arco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 09.647.690/0001-40 E-mail: [sec.saude@pauarco.pa.gov.br](mailto:sec.saude@pauarco.pa.gov.br)



### 1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO	PRATI	500	FR	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
0008	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	COM	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0012	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	300	FR	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
0015	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	8.000	COM	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
0023	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	GEOLAB	500	FR	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
0030	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SANTISA	4.000	COM	R\$ 0,07	R\$ 280,00
0031	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	SANTISA	1.500	AMP	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
0058	MORFINA SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	AMP	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
0060	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CAPSULA	capsula	EUROFARMA	1.000	CP	R\$ 0,55	R\$ 550,00
0081	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	CP	NOVA FARMA	1.000	COM	R\$ 0,91	R\$ 910,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>R\$ 16.877,00</b>
<b>Dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.877,00** (Dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

##### **13 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**AÇÃO:** 10.301.0005.2-087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

**AÇÃO:** 10.301.0005.2-094 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB;

**AÇÃO:** 10.302.0005.2-104 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MACA;

**AÇÃO:** 10.301.0005.2-091 Manutenção do APS - Ponderada;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 20 de março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

JOÃO PAULO TESSAROLO  
C.P.F. nº 621.493.002-06

**D P AGUIAR EIRELI**  
CNPJ. 33.834.782/0001-13